



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Lei nº 819/2005

| |
|-----------------------|
| Publicado em 10/07/05 |
| Jornal DIÁRIO DO POVO |
| Edição 3.568 |

Súmula: Cria o programa NOSSO LAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDIR PICOLOTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa de incentivos e benefícios aos munícipes que possuem lotes com ou sem residências no perímetro urbano do Município de Vitorino denominado "NOSSO LAR".

Art. 2º - O programa nosso lar visa atender a demanda de serviços necessários à melhoria das propriedades urbanas buscando o crescimento, o embelezamento, o desenvolvimento e também as melhorias necessárias relacionadas a saúde e saneamento nas residências do Município de Vitorino.

Art. 3º - O programa abrange todo o território urbano do Município de Vitorino e possibilita aos proprietários e locatários, o atendimento de serviços com máquinas e veículos do Município com custo e também sem custo conforme tabela do anexo I.

Parágrafo primeiro: Para fins de cálculo do anexo I será levado em conta o valor dos serviços instituídos através de Decreto de que trata o Art. 2º da Lei nº 472/93.

Parágrafo segundo: Os valores referentes ao excesso do previsto nos incentivos, deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura, antes de ser executado o serviço, conforme parecer da comissão de que trata o art. 6º desta Lei.

Art. 4º - Para estar apto a participar do programa e serem beneficiários os munícipes devem apresentar certidão negativa de débitos junto à fazenda municipal.

Art. 5º - Os interessados devem protocolar requerimento junto a Prefeitura Municipal conforme anexo II.

Parágrafo único: Os requerimentos protocolados deverão ser respondidos, pela comissão, assegurada no artigo 6º, dentro do prazo de quinze dias, podendo este ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 6º - O Poder executivo designará, por decreto, uma comissão de Avaliação composta por (três) membros para planejar, coordenar, avaliar e após emitir parecer sobre a possibilidade ou não do atendimento de cada requerimento.

Art. 7º - A comissão de que trata o artigo anterior possui autonomia para solicitar dos requerentes certidões, declarações, projetos, pareceres, licenças e¹



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

quaisquer documentos que julgar necessário para avaliação do requerimento.

Art. 8º - Os serviços de que trata esta Lei somente serão realizados após o planejamento das ações e desde que não prejudiquem o andamento normal das atividades originárias das máquinas e equipamentos a serem usadas na execução dos mesmos, bem como de obras em andamento.

Art. 9º - O transporte de lenha previsto no anexo I desta Lei somente será efetuado para pessoas carentes do Município, no ano todo, de janeiro à dezembro, respeitando um intervalo de 60 (sessenta) dias, de uma carga de lenha para outra sem custos para o beneficiário, devidamente acompanhados pela Ação Social do Município que deverá autorizar o referido transporte.

Art. 10 - As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do Município de Vitorino.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2005.

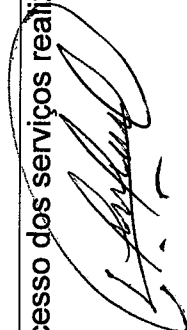
Valdir Picolotto
PREFEITO MUNICIPAL

| | |
|--------------|----------------|
| Publicado em | 10/07/05 |
| Jornal | DIÁRIO DO POVO |
| Edição | 3568 |

ANEXO I da Lei nº 819/2005

| TIPO DE SERVIÇO | Equipamento ou Patrulha | VALOR | |
|---|----------------------------|---------------------------|---------------------------|
| | | Sem custo | 50% valor |
| Terraplanagem para construção de residências. | Máquinas | Até 08 horas | De 08 a 12 horas |
| | Caminhão* | Até 20 cargas | De 20 a 30 cargas |
| Construção de fossas | Máquinas | Até 01 hora | De 01 a 02 horas |
| Transporte de terra | Caminhão* | Até 05 cargas | De 05 a 10 cargas |
| Transporte de pedra | Caminhão* | Até 05 cargas | De 05 a 10 cargas |
| Transporte de lenha | Caminhão* | 01 carga | De 01 a 02 cargas |
| Serviços não relacionados | Máquinas e caminhões* | Conforme parecer comissão | Conforme parecer comissão |

* O excesso dos serviços realizados com caminhão caçamba será cobrado por carga.



Publicado em 10/07/05
 Jornal DIÁRIO DO Povo
 Edição 3508



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

| |
|-----------------------|
| Publicado em 10/07/05 |
| Jornal DIÁRIO DO POVO |
| Edição 3568 |

ANEXO II da Lei nº 819/2005

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná.

REQUERIMENTO

Nome Requerente: _____

Endereço: _____

Profissão: _____

Telefone contato: _____

Solicitação de serviços Lei nº 819/2005.

| TIPO DE SERVIÇO | Equipamento ou Patrulha | Quantidade de horas/cargas |
|---|-------------------------|----------------------------|
| Terraplanagem para construção de residências. | | |
| Construção de fossa | | |
| Transporte de terra | | |
| Transporte de pedras | | |
| Transporte de lenha | | |
| Serviços não relacionados | | |

Parecer da Comissão: _____

Vitorino, ___/___/____.

Fulano de tal
Membro

Fulano de tal
Membro

Fulano de tal
membro